



Gabinete do Prefeito.
Prefeitura de Ouro Preto
 Governo José Leandro
 Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro.

LEI Nº 46/88

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1989.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de OURO PRETO para o Exercício Financeiro de 1989, é estimada em CZ\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzados) distribuída de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cz\$	54.600.000,00
Receita de Contribuições.....	Cz\$	103.000.000,00
Receita Patrimonial.....	Cz\$	3.200.000,00
Receita Industrial.....	Cz\$	1.000.000,00
Receita de Serviços.....	Cz\$	3.000.000,00
Transferências Correntes.....	Cz\$	3.568.000.000,00
Outras Receitas Correntes.....	Cz\$	2.600.000,00
	Cz\$	<u>3.735.400.000,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	Cz\$	562.250.000,00
Alienação de Bens.....	Cz\$	1.400.000,00
Transferências de Capital.....	Cz\$	700.650.000,00
Outras Receitas de Capital.....	Cz\$	300.000,00
	Cz\$	<u>1.264.600.000,00</u>
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....	Cz\$	<u>5.000.000.000,00</u>

Art. 2º - A Despesa do Município de OURO PRETO, para o Exercício Financeiro de 1989, é fixada em CZ\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzados) distribuída pelas



Gabinete do Prefeito.
Prefeitura de Ouro Preto
 Governo José Leandro

Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro.

(Continuação da Lei nº 46/88 - fl.2.)

seguintes Funções de Governo e Órgãos Administrativo, segundo as Ca
tegorias Econômicas:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DESPESAS CORRENTES

01 - Legislativa.....	Cz\$	76.000.000,00
02 - Judiciária.....	Cz\$	2.600.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	Cz\$	566.350.000,00
04 - Agricultura.....	Cz\$	41.700.000,00
05 - Comunicações.....	Cz\$	11.200.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	Cz\$	9.100.000,00
08 - Educação e Cultura.....	Cz\$	515.028.800,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cz\$	320.200.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	Cz\$	44.012.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	Cz\$	512.003.200,00
14 - Trabalho.....	Cz\$	83.000.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	Cz\$	167.014.955,00
16 - Transporte.....	Cz\$	200.900.000,00
	Cz\$	<u>2.549.108.955,00</u>

DESPESAS DE CAPITAL

01 - Legislativa.....	Cz\$	4.500.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	Cz\$	9.300.000,00
04 - Agricultura.....	Cz\$	2.800.000,00
05 - Comunicações.....	Cz\$	1.000.000,00
08 - Educação e Cultura.....	Cz\$	231.400.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cz\$	413.591.045,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	Cz\$	4.600.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	Cz\$	688.400.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	Cz\$	19.600.000,00
16 - Transporte.....	Cz\$	510.950.000,00
	Cz\$	<u>1.886.141.045,00</u>
99 - Reserva de Contingência.....	Cz\$	<u>564.750.000,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	Cz\$	<u>5.000.000.000,00</u>

Continua na fl.3.



Gabinete do Prefeito.
Prefeitura de Ouro Preto
Governo José Leandro

Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro.

(Continuação da Lei nº 46/88 - fl.3.)

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Câmara Municipal.....	Cz\$	87.000.000,00
Gabinete do Prefeito.....	Cz\$	182.908.955,00
Secretaria Municipal da Fazenda.....	Cz\$	98.380.000,00
Secretaria Municipal de Administração.....	Cz\$	407.350.000,00
Secretaria Municipal de Educação.....	Cz\$	612.420.000,00
Secretaria Municipal de Turismo e Esportes....	Cz\$	84.600.000,00
Secretaria Municipal de Saúde.....	Cz\$	854.900.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteci mento.....	Cz\$	46.900.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urba- nos.....	Cz\$	1.944.091.045,00
Secretaria Municipal de Governo.....	Cz\$	13.000.000,00
Secretaria Municipal de Cultura.....	Cz\$	103.700.000,00
	Cz\$	4.435.250.000,00
Reserva de Contingência.....	Cz\$	564.750.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	Cz\$	5.000.000.000,00

Art. 3º - O Executivo, mediante Decreto, poderá reajustar a programação, criar ou extinguir Projetos ou Atividades pela transferência ou anulação total ou parcial de recursos consignados a Projetos e Atividades, discriminados nos quadros anexos, ou através de Créditos abertos na forma do Art.43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º - Nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40%(quarenta por cento), podendo para tanto, se necessário, anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias;
- Utilizar o excesso de arrecadação da Receita como recurso destinado a abertura de Créditos Adicionais;
- Utilizar recursos da Reserva de Contingência constantes do Orçamento de 1989, para abertu



Gabinete do Prefeito.
Prefeitura de Ouro Preto
Governo José Leandro

Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro.

(Continuação da Lei nº 46/88 - fl.4.)

ra de Créditos Suplementares;

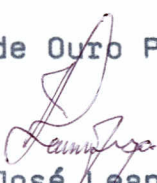
d) Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25 (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 02 de dezembro de 1988.


Dr. José Leandro Filho

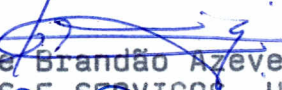
PREFEITO MUNICIPAL

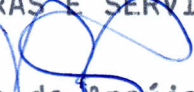

Hélio Harmendani

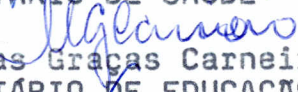
SECRETÁRIO DA FAZENDA

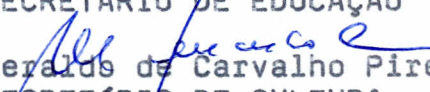

João Bosco Pinto

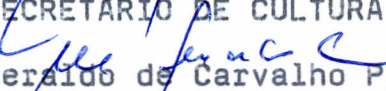
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


Carlos Henrique Brandão Azevedo
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS


Reinaldo de Araújo Bastos
SECRETÁRIO DE SAÚDE


Maria das Graças Carneiro
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO


José Geraldo de Carvalho Pires
SECRETÁRIO DE CULTURA


José Geraldo de Carvalho Pires
P/SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES


Ricardo Antônio Rago Valim
Secretário de Agricultura e Abastecimento


Angelo Jorge Cerceau Ibraim
SECRETÁRIO DE GOVERNO